

一、將行政長官就下列根據第3/2005號行政法規《投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留制度》或三月二十七日第14/95/M號法令的規定提出的申請作決定的執行權限授予經濟財政司司長譚伯源：

(一) 臨時居留許可續期申請；

(二) 利害關係人獲臨時居留許可後提出的將有關居留許可惠及其家團成員的申請。

二、追認經濟財政司司長譚伯源就根據第3/2005號行政法規《投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留制度》或三月二十七日第14/95/M號法令的規定提出的任何申請作審批的一切行為。

三、本行政命令自公佈日起生效。

二零一零年六月七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 176/2010 號行政長官批示

就判給Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada提供的「興建祐漢小販大樓的協調及監察服務」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第309/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$996,000.00（澳門幣玖拾玖萬陸仟元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第309/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2009年 .....	\$ 581,000.00
2010年 .....	\$ 415,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目8.044.058.01的撥款支付。

二零一零年六月二日

行政長官 崔世安

1. São delegadas no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, as competências executivas do Chefe do Executivo para decidir os requerimentos apresentados ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 3/2005 (Regime de fixação de residência temporária de investidores, quadros dirigentes e técnicos especializados) ou do Decreto-Lei n.º 14/95/M, de 27 de Março, tendo por objecto:

1) A renovação de autorização de residência temporária;

2) A extensão da autorização de residência temporária aos membros do agregado familiar do interessado, quando o pedido seja apresentado posteriormente à concessão daquela autorização.

2. São ratificados todos os actos que tenham sido praticados pelo Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, no âmbito de apreciação de quaisquer requerimentos apresentados ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 3/2005 (Regime de fixação de residência temporária de investidores, quadros dirigentes e técnicos especializados) ou do Decreto-Lei n.º 14/95/M, de 27 de Março.

3. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Junho de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Co-ordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Edifício de Vendilhões Iao Hon», adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2008, mantendo-se o montante global de \$ 996 000,00 (novecentas e noventa e seis mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2008, para o seguinte:

Ano 2009 .....	\$ 581 000,00
Ano 2010 .....	\$ 415 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 8.044.058.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

2 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.